



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao certame acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA AUDATEX/E OU SIMILARES A SER FORNECIDA PELA LICITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VEÍCULOS ESTIMADOS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Jornal A União - 19/03/2025;
Diário Oficial do Estado - 19/03/2025;
Diário Oficial do Município - 19/03/2025;
Diário Oficial da União - 19/03/2025.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:
53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA;
A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA;
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA;
GRANPEÇAS COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS RETÍ. E SERVIÇOS LTDA;
HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA;
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA;
JORGE WENDELL DOS SANTOS –;
LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA;
O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA;
RICARDO AUTO PECAS LTDA;
RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA;
SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA;
VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; permitindo o processamento das seguintes fases do certame: de apresentação de propostas e lances; de julgamento; de habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Consideradas as referidas fases do certame, as eventuais observações apontadas durante o presente processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o desconto estimado ou o mínimo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - Valor: R\$ 401.000,00;
LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 125.000,00;
RICARDO AUTO PECAS LTDA - Valor: R\$ 330.000,00.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, observado o devido tramite legal bem como consideradas as disposições do Art. 71, da Lei 14.133/21 e também deste relatório; adjudicar o objeto e homologar a licitação em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Assunção - PB, 20 de Maio de 2025.



JOSE JOELTON DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial